

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.228

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati), e a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 390.178,36 (trezentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati)**, no valor de até R\$ 390.178,36 (trezentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 390.178,36 (trezentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
43 3.1.50.43.00.00 101 SUBVENÇÕES SOCIAIS	390.178,36
	Total Suplementação: 390.178,36

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
47 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	390.178,36
	Total Redução: 390.178,36

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 18 de JUNHO de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal